

Assessoria

Lei nº 847

Modifica o Art. 1º e 2º da  
Lei nº 781173.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 1º e 2º da Lei nº 781173, que passa a ter seguinte redação:

Art. 2º - Fica fixada uma diária de cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) sempre que o Prefeito Municipal se ausentar do Município em missão da Prefeitura, dentro do estado.

Art. 3º - Fica fixada uma diária no valor de cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), sempre que o Prefeito se ausentar do município, em missão da Prefeitura Municipal, fora do estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 04 de novembro de 1975.

Antônio Barbesa  
Prefeito Municipal

Lione Salvador  
Secretaria